

**RESOLUÇÃO Nº 004/2021 DE 28/05/2021 - CONSUP**

**MANTÉM O REGIME EMERGENCIAL DE  
AULAS NÃO PRESENCIAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Consup – Conselho Superior da Faceli – Faculdade de Ensino Superior de Linhares, Rodrigo Teixeira Coffler, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 1.384/2019, de 02/12/2019 e conforme aprovação do Consup em reunião extraordinária realizada em 28/05/2021, e:

Considerando que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia, significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos ininterruptos, bem como a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com as medidas preventivas, de enfrentamento e de controle determinadas pelos órgãos governamentais;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacionalmente decorrente do novo Coronavírus;

Considerando a Resolução CEE-ES nº 5.447/2020 que institui o regime emergencial de aulas não presenciais no âmbito de todo o Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo ao qual está IES está vinculada como medida preventiva à disseminação do COVID-19;

Considerando a implementação da plataforma denominada AVA Faceli - Ambiente Virtual de Aprendizagem da Faceli;

Considerando o resultado de pesquisa realizada pelo DCE – Diretório Central de Estudantes da Faceli, onde a maioria dos discentes opinaram pelo não retorno das aulas presenciais;

Considerando pesquisa realizada pela ADEF junto aos docentes, que opinaram em sua maioria pela manutenção do Regime Emergencial de aula não presencial.

Considerando a definição do Consup, em reunião extraordinária realizada em 28/05/2021, pela manutenção da suspensão das aulas presenciais e continuação do regime emergencial de aulas não presenciais;

RESOLVE

Art. 1º - Manter o regime emergencial de aulas não presenciais na Faceli para o semestre letivo de 2021/2 até o término das provas P1 (24/09/2021).

Art. 2º - Ocorrendo a vacinação da população em geral até a P1 o Consup reanalisará a necessidade de permanência do Regime Emergencial de aulas não presenciais.

Art. 3º - Caso não ocorra a vacinação da população em geral até a P1 o regime emergencial de aulas não presenciais permanecerá até final do semestre de 2021/2.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares-ES, 31 de maio de 2021.

(Original assinado)

Prof. Me. RODRIGO TEIXEIRA COFFLER  
Presidente do Consup  
Diretor Acadêmico da Faceli